

----- Continuação da Ata n.º 23/2012 da Reunião Ordinária Privada da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 04 de dezembro de 2012:-----

mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2013, 2014 e de 2015, o valor considerado para o mesmo; Requisito mencionado na alínea c): A redução remuneratória não será aplicada pela tipologia do serviço a prestar, dado que nos termos do disposto na alínea a), do número 6, do artigo 26.º, não estão sujeitos os contratos de celebração ou renovação da aquisição de serviços essenciais previstos no número 2, do artigo 1.º, da Lei n.º 23/1996, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.os 12/2008, de 26 de fevereiro, 24/2008, de 02 de junho, 6/2011, de 10 de março, e pela Lei n.º 44/2011, de 22 de junho, mais concretamente na sua alínea d), onde temos "Serviço de telefone"; Requisito mencionado na alínea d): Esta exigência será verificada na fase da habilitação do procedimento, ao adjudicatário do mesmo. Face ao exposto e atendendo à informação prestada coloca-se à consideração superior a emissão de parecer favorável para a abertura do procedimento por ajuste direto para a prestação de serviços de telecomunicações móveis, pelo período de 24 meses." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou emitir parecer favorável ao ajuste direto para a prestação de serviços de telecomunicações móveis, pelo período de 24 meses, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

41 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS EM DIVERSOS PROCEDIMENTOS ABERTOS PARA O ANO DE

2013:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/11/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de

Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, considera na sua alínea c), do número 6, que a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente aos procedimentos, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. O Município de Cantanhede procedeu à abertura de diversos procedimentos, cuja vigência se inicia no ano de 2013 e se perpetua plurianualmente, e que ainda possível proceder à competente autorização da assunção do compromisso plurianual dos mesmos, por força da aplicação da Lei mencionada, por as deliberações para autorização às suas aberturas terem decorrido depois da realização da última Assembleia Municipal. Os referidos procedimentos, expressam-se abaixo, num resumo que evidencia os dados chave dos mesmos, nomeadamente ao nível da tipologia do procedimento, preço base, data limite de apresentação das propostas, período de vigência e imputação plurianual dos mesmos: Concurso Público para: “Manutenção dos relvados naturais dos Complexos Desportivos de Cantanhede, da Tocha e de Febres” – CP-CCP-ABS n.º 04/2013 – aberto por deliberação camarária de 06/11/2012 e efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite segue nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, com a publicação do respetivo anúncio no *Diário da República*, efetuada a 09 de novembro, sendo que o procedimento decorre na plataforma eletrónica deste Município sita em www.compraspublicas.com, com o prazo de receção das propostas a decorrer até dia 28 de novembro de 2012 e com um preço base de 58.630,00 € + IVA. O contrato

a ser celebrado vigorará desde 01/03/2013 a 31/03/2014, sendo que face ao período de vigência do contrato, o referido valor se considera dividido pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 45.100,00 € + IVA a 23% = 55.473,00 € ((10 meses x 1.210,00 € - CD Cantanhede) + (10 meses x 1.650,00 € - CD Tocha) + (10 meses x 1.650,00 € - CD Febres)+ IVA); Ano 2014: 13.530,00 € + IVA a 23% = 16.641,90 € ((03 meses x 1.210,00 € - CD Cantanhede) + (03 meses x 1.650,00 € - CD Tocha) + (03 meses x 1.650,00 € - CD Febres)+ IVA). O custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica Orçamental 02 02022008 - "Manutenção / tratamento relvados naturais / sintéticos", onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número RI Concurso 01/1847/2012, de 31/10/2012, por um valor simbólico de 0,01€, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2013 e de 2014, o valor base do procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como se efetuará o competente compromisso do mesmo. Concurso Público para: "Fornecimento continuado de gasóleo de aquecimento" – CP-CCP-ABS n.º 05/2013 – aberto por deliberação camarária de 06/11/2012 e efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite segue nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, com a publicação do respetivo anúncio no *Diário da República*, efetuada a 09 de novembro, sendo que o procedimento decorre na plataforma eletrónica deste Município sita em www.compraspublicas.com, com o prazo de receção das propostas a decorrer até dia 29 de novembro de 2012 e com um preço base de 71.300,00 € + IVA. O contrato a ser celebrado vigorará desde 01/03/2013 a 31/03/2014, sendo que face ao período de vigência do contrato, o referido valor se considera dividido pelos anos de 2013 e

de 2014 como se resume: Ano 2013: 42.550,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor (37.000 litros a 1,15 € + IVA); Ano 2014: 28.750,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor (25.000 litros a 1,15 € + IVA). O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica Orçamental 02 02010202 - "Gasóleo", onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número RI Concurso 01/1848/2012, de 31/10/2012, por um valor simbólico de 0,01€, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2013 e de 2014, o valor base do procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como se efetuará o competente compromisso do mesmo. Concurso Público para: "Fornecimento de gás natural para as Piscinas Municipais de Cantanhede" – CP-CCP-ABS n.º 06/2013 – a ser aberto por deliberação camarária de 04/12/2012, que será efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, com a publicação do respetivo anúncio no *Diário da República*, a ser efetuada a 05 de dezembro, sendo que o procedimento decorrerá na plataforma eletrónica deste Município sita em www.compraspublicas.com, com o prazo de receção das propostas a decorrer até dia 19 de dezembro de 2012 e com um preço base de 94.257,40 € + IVA. O contrato a ser celebrado vigorará desde 01/03/2013 a 31/03/2014, sendo que face ao período de vigência do contrato, o referido valor se considera dividido pelos anos de 2013 e de 2014 como se resume: Ano 2013: 65.397,70 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor ((1.050.000 Kwh de gás natural a 0,057 € + 77.500 Kwh termo capacidade a 0,055 € + 306 dias termo fixo a 4,20 €) + IVA); Ano 2014: 28.859,70 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor (((475.000 Kwh de gás natural a 0,057 € + 25.500 Kwh

termo capacidade a 0,055 € + 91 dias termo fixo a 4,20 €) + IVA). O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica Orçamental 02 02010203 - "Gás", onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número RI Concurso 01/1849/2012, de 31/10/2012, por um valor simbólico de 0,01€, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2013 e de 2014, o valor base do procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como se efetuará o competente compromisso do mesmo. Concurso Público para: "Aquisição de licenças de software "MICROSOFT ENTERPRISE AGREEMENT"" – CP-CCP-ABS n.º 07/2013 – a ser aberto por deliberação camarária de 04/12/2012 que será efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, com a publicação do respetivo anúncio no *Diário da República*, a ser efetuada a 05 de dezembro, sendo que o procedimento decorrerá na plataforma eletrónica deste Município sita em www.compraspublicas.com, com o prazo de receção das propostas a decorrer até dia 20 de dezembro de 2012 e com um preço base de 122.700,00 € + IVA. O contrato a ser celebrado vigorará desde 01/04/2013 a 31/12/2015, sendo que face ao período de vigência do contrato, o referido valor se considera dividido pelos anos de 2013, 2014 e de 2015 como se resume: Ano 2013: 40.900,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor; Ano 2014: 40.900,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor; Ano 2015: 40.900,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor. O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 01 111 2012/4 2 - "*Software para sistema municipal de informação*", e Rúbrica Orçamental 02 070108 - "*Software Informático*", onde se encontra

previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número RI Concurso 01/1952/2012, de 30/11/2012, por um valor simbólico de 0,02€, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2013, de 2014 e de 2015, o valor base do procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como se efetuará o competente compromisso do mesmo. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços de telecomunicações móveis, pelo período de 24 meses” – AD-CCP-ABS n.º 01/2013 – a ser aberto por despacho superior a ser proferido, com parecer prévio a ser dado pela deliberação camarária de 04/12/2012 que será efetuado de acordo com a alínea a), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 112.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, com o convite a ser efetuado na plataforma eletrónica deste Município sita em www.compraspublicas.com, onde o procedimento decorrerá, à entidade a TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S. A. e com um preço base de 23.957,00 € + IVA. O contrato a ser celebrado vigorará desde 01/02/2013 a 31/01/2015, sendo que face ao período de vigência do contrato, o referido valor se considera dividido pelos anos de 2013, 2014 e de 2015 como se resume: Ano 2013: 10.979,00 € + IVA a 23% = 13.504,17 € (11 meses); Ano 2014: 11.979,00 € + IVA a 23% = 14.734,17 € (12 meses); Ano 2015: 999,00 € + IVA a 23% = 1.228,77 € (1 mês). O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica Orçamental 02 020209 - “Comunicações”, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número RI Concurso 01/1953/2012, de 30/11/2012, por um valor simbólico de 0,01€, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2013, de 2014 e de 2015, o valor base do procedimento, devendo-se,

aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como se efetuará o competente compromisso do mesmo. Salieta-se no entanto que a autorização da repartição de encargos dos procedimentos supramencionados estava dada, em todos os processos exceto no CP-CCP-ABS n.º 07/2013, pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. Assim, no referido procedimento, o CP-CCP-ABS n.º 07/2013 e atendendo a que a despesa do mesmo terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2013, 2014 e de 2015, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual a ser aprovado, pelo órgão deliberativo, no “Plano Plurianual de Investimentos de 2013” na rubrica 01 111 2013/4 2 - “*Software para sistema municipal de informação*” onde se prevê uma verba de 92.590,00 €, para o ano de 2013, de 137.500,00 €, para o ano de 2014, e de 137.500,00 €, para o ano de 2015. Contudo, e dado que não se encontram ainda aprovados, os correspondentes documentos previsionais do ano de 2013, refere-se que os valores considerados para os mesmos ficam condicionados à competente aprovação dos referidos documentos. Face ao exposto e atendendo à informação prestada coloca-se à consideração superior a autorização da assunção dos compromissos plurianuais, subjacente aos procedimentos discriminados na presente informação, diga-se o CP-CCP-ABS n.º 04/2013, o CP-CCP-ABS n.º 05/2013, o CP-CCP-ABS n.º 06/2013, o CP-CCP-ABS n.º 07/2013 e o AD-CCP-ABS n.º 01/2013, sendo que

para tal deverá a presente Informação ser presente à Assembleia Municipal para que a mesma se pronuncie.” A Câmara, por unanimidade e dando cumprimento ao disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais, subjacentes aos procedimentos discriminados na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, a saber, CP-CCP-ABS n.º 04/2013, CP-CCP-ABS n.º 05/2013, CP-CCP-ABS n.º 06/2013, CP-CCP-ABS n.º 07/2013 e AD-CCP-ABS n.º 01/2013, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

42 - MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O

ANO DE 2013:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/11/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “O mapa de pessoal para 2013, número de postos de trabalho e a sua caracterização, teve em conta a avaliação sobre a necessidade de garantir na organização uma resposta adequada ao legalmente imposto, às orientações estratégicas superiormente fixadas e às decisões tomadas por cada unidade orgânica. A elaboração deste documento teve em conta a existência de trabalhadores em número suficiente, insuficiente ou excessivo, de acordo com o previsto n.º 1 do art.º 6º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR). Foram contabilizados os postos de trabalho dos trabalhadores em exercício efetivo de funções como número de postos de trabalho ocupados, em contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e por tempo determinado. Para fazer face às necessidades do serviço foram contabilizadas as

propostas de recrutamento em função da carência dos efetivos, ou seja dos postos trabalho necessários a serem ocupados. O mapa de pessoal tem uma durabilidade de um ano, sendo aprovado conjuntamente com a proposta de Orçamento para o ano de 2013 e deve permanecer objeto de conhecimento público mediante afixação no serviço ou inserção em página eletrónica. Tendo em conta as instruções superiormente transmitidas e constantes do despacho nº 8/12-PR, proferido a 30/11/2012 pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, que será objeto de apreciação pelo executivo camarário na mesma data, este documento manteve a estrutura aprovada pela Assembleia Municipal em 22/12/2010, dado que de acordo com o n.º 7 do art.º 25 da Lei 49/2012, *“É admitida a faculdade da manutenção até ao final do respetivo período das comissões de serviço dos dirigentes em funções à data da entrada em vigor da presente lei, a qual, quando utilizada, determina a suspensão dos efeitos das correspondentes alterações decorrentes da adequação orgânica.”* Em face do exposto submete-se à consideração do executivo camarário a aprovação do mapa de pessoal para o ano de 2013, bem como a sua submissão à apreciação da Assembleia Municipal.” *A Câmara, por unanimidade deliberou aprovar o Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2013, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, mandando submeter o referido Mapa de Pessoal à Assembleia Municipal para a competente apreciação e votação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

43 - PROJETO DE REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO:- A

Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/11/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal

Administrativo e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto veio proceder à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do estado. O referido diploma legal veio regulamentar o artigo 47 da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro (LOE 2012), alterado pela Lei 20/2012 de 14 de maio, que prescreve no sentido de uma redução mínima de 15% do número global de dirigentes dos Municípios Portugueses. Assim terão que ser profundas as alterações na estrutura organizativa dos Municípios, devendo os mesmos aprovar a adequação da sua estrutura orgânica, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, às regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, até 31 de dezembro de 2012. A intenção da redução dos cargos dirigentes é concretizada através da introdução de regras e de critérios para o provimento de dirigentes diretamente relacionados com a população do Concelho, a sua participação no montante total dos fundos a que se refere o n.º 1 do artigo 19.º da Lei das Finanças Locais e o número de dormidas turísticas. Conforme instruções superiormente transmitidas quanto ao modelo de organização dos serviços municipais a aprovar e de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 25 da Lei 49/2012 de 29 de agosto, procedeu-se à adequação da estrutura orgânica nos termos do D.L 305/2009, de 23 de outubro, tendo em conta as regras e critérios definidos na referida Lei, apresentando-se em anexo o Projeto de Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede e que, de forma sucinta, apresenta as seguintes características: 1 - Uma estrutura hierarquizada; 2 - Sete (7) unidades orgânicas sendo quatro (4) unidades orgânicas flexíveis de 2º

grau Divisão Administrativa e Financeira; Divisão de Desenvolvimento Económico e Social; Divisão de Obras Municipais; Divisão de Urbanismo, com o respetivo quadro de competências e três (3) Unidades orgânicas flexíveis de 3º grau, Serviço Municipal de Planeamento e Gestão Financeira, Serviço Municipal de Educação e Ação Social e Serviço Municipal de Obras por administração Direta; 3 - Sete (7) subunidades orgânicas e quadro de competências; 4- Definição de competências, área de atuação, requisitos de recrutamento, experiência profissional e remuneração, relativamente às unidades orgânicas de 3º. Grau – Serviços Municipais, nos termos do disposto no n.º. 3 do art.º. 4º. da Lei n.º. 49/2012, de 29 de agosto.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos, deliberou: 1) Propor como modelo de organização para os serviços municipais a estrutura hierarquizada, constituída por 7 unidades orgânicas flexíveis, sendo 4 unidades orgânicas de 2º. Grau – Divisões Municipais e 3 unidades orgânicas de 3º. Grau – Serviços Municipais; 2) Propor a fixação em 7, do número máximo de subunidades orgânicas – Seções; 3) Propor, relativamente às unidades orgânicas de 3º. Grau – Serviços Municipais, a definição de competências, área de atuação, requisitos de recrutamento, experiência profissional e remuneração, nos termos do disposto no n.º. 3 do art.º. 4º. da Lei n.º. 49/2012, de 29 de agosto e constante do Projeto de Regulamento em apreço; 4) Aprovar o Projeto de Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede, documento que enquadra todas as alterações resultantes da aplicação da Lei n.º. 49/2012, de 29 de agosto e do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 5) Mandar submeter a presente deliberação à apreciação e votação da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta*

parte, para efeitos imediatos. -----

44 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER NAS FREGUESIAS, POR EMPREITADA – PARQUE DESPORTIVO DE OUTIL / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/11/2012 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Atendendo a que o Parque Desportivo de Outil, na freguesia de Outil, necessita de uma requalificação e recuperação do seu recinto desportivo, torna-se necessário proceder à execução de uma empreitada de obras públicas que garanta a sua execução. Face ao exposto será de todo conveniente proceder à abertura de competente procedimento para a empreitada de Construção de Infraestruturas Desportivas, Recreativas e de Lazer nas Freguesias, por Empreitada – Parque Desportivo de Outil, de modo a poder proceder à execução do referido projeto. Deste modo, torna-se necessário proceder à execução da empreitada supra referenciada, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos, sendo que deste fazem parte a Parte I – Cláusulas Jurídicas; a Parte II – Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde; o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG) e o Projeto de execução, que se encontram anexos à presente informação. Importa salientar que a obra a executar se situa no Parque Desportivo de Outil, na Freguesia de Outil e que a natureza dos trabalhos a executar é do tipo Reabilitação e Recuperação do Parque. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 90 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 55.223,90 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV

seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45212221 - Construção de estruturas para campo de desportos. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no *Diário da República*. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. Aprovação do processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "*...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes*", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; - Vogal: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Chefe do Serviço Municipal de Obras por

Empreitada; - Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; - Suplente: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Obras por Administração Direta; - Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; - Suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia; - Secretária: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Secretária: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer

do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa será imputada à Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 252 2004/22 1 - "*Construção Infraestruturas Desportivas, Recreativas e de Lazer nas Freguesias, por Empreitada*" e Rúbrica Orçamental 02 07010406 - "*Instalações desportivas e recreativas*", onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento Inf. Emp. n.º 81/310/12/2012, de 30/11/2012, pelo valor simbólico de 0,01 €, para que o mesmo fique registado no SCA, dado que com a realização dos atos processuais inerentes ao presente procedimento o mesmo vigorará apenas no ano de 2013, devendo-se, no início do referido ano civil, proceder ao competente cabimento pelo valor base do procedimento, acima mencionado. Mais se informa que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso da mesma. Contudo, e dado que não se encontram ainda aprovados, os correspondentes documentos previsionais do ano de 2013, refere-se que os valores considerados para o mesmo ficam condicionados à competente aprovação dos mesmos. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos. Concessão de Subsídio em Géneros: Atendendo à titularidade do terreno, informa-se que o valor pelo qual será

adjudicado o presente procedimento, deverá consubstanciar como um subsídio a conceder à Associação de Cooperação Social, Cultural e Desportiva de Outil – ACSCD de Outil (NIPC 501 271 562).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/11/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para a obra de “Construção de Infraestruturas Desportivas, Recreativas e de Lazer nas Freguesias, por Empreitada – Parque Desportivo de Outil”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na informação da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; 3) Consubstanciar o valor a apurar com a realização da presente empreitada, como um apoio a conceder à Associação de Cooperação Social, Cultural e Desportiva de Outil – A C S C D de Outil. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

45 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NA RUA PROF. ANTÓNIO SOUSA, NO LUGAR DE VENDA NOVA, FREGUESIA DO BOLHO / PROPRIEDADE DE MARIA DO CÉU JESUS TRANCHO PAIS:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara o Auto de Vistoria efetuada no dia 13/11/2012 à edificação em ruínas sita na Rua Prof. António Sousa, no lugar de Venda Nova, Freguesia do Bolho, propriedade de Maria do Céu Jesus Trancho Pais, do seguinte teor: "No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 31/10/2012, a comissão de vistorias emite o

seguinte relatório: 1. A edificação situada na Rua Professor António Sousa, em Venda Nova do Bolho, encontra-se em estado de ruína; 2. A construção é composta por paredes exteriores de alvenaria de pedra e à data da vistoria o telhado já havia ruído; 3. A construção encontra-se em ruína e existe o perigo de derrocada para a via pública, dado que as paredes encontram-se num estado de degradação elevado, que afeta a capacidade resistente das mesmas; 4. O espaço interior encontra-se preenchido por vegetação e escombros resultantes do desabamento do telhado, sendo um foco de insalubridade para o local; 5. Nos termos do n.º 3, art. 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03, propõe-se que a Câmara Municipal ordene a demolição total da construção, ou em alternativa a demolição parcial, demolindo as paredes exteriores até uma altura máxima de 2,00 mts, pois a edificação como se encontra oferece perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas; 6. A intervenção deverá também prever a limpeza interior do prédio, tanto da vegetação como dos escombros resultantes da demolição; 7. Os resíduos existentes devem ser removidos para depósito licenciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/03; 8. O edifício não está classificado como imóvel a preservar. Na vistoria esteve presente o pai da proprietária, Sr. Manuel de Oliveira Trancho.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar a Senhora Maria do Céu Jesus Trancho Pais, na qualidade de proprietária do imóvel, para, no prazo de 15 dias, proceder a uma intervenção no prédio sito na Rua Prof. António Sousa, no lugar de Venda Nova, freguesia do Bolho, passando pela demolição total da construção, ou em alternativa a demolição parcial, demolindo as paredes exteriores até uma altura máxima de 2,00 mts, dado que a edificação como se encontra, oferece perigo para a saúde pública e*

para a segurança das pessoas, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03, prevendo também a intervenção, a limpeza interior do prédio, tanto da vegetação como dos escombros resultantes da demolição e consequente remoção dos resíduos para depósito licenciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/03, conforme preconizado no auto elaborado pela Comissão de Vistorias; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia do Bolho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

46 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / COLOCAÇÃO DE ANTENAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO LARGO PEDRO TEIXEIRA, NA CIDADE DE CANTANHEDE / TELCABO – TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, LD.^a

Senhora Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/11/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O requerente pretende submeter a licenciamento a aplicação de uma torre tubular para instalação de uma estação telefónica num prédio localizado no Largo Pedro Teixeira, em Cantanhede. Referir que neste prédio existe atualmente uma instalação com este fim que está licenciada. A proposta agora apresentada, pretende alterar a sua localização da cobertura para o logradouro, equipamento que apresenta uma altura de 30m. Em termos urbanísticos, o local proposto para fixar a torre vem beneficiar o seu impacto urbanístico na rua, uma vez que a mesma se implanta mais afastada da via. Face ao exposto propõe-se o deferimento do processo. As especialidades foram entregues.” Por sua vez o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo em 15/11/2012 informa que é de deferir o pedido face à informação e dado que o processo de autorização está devidamente instruído, conforme o estipulado nos artigos 4.º, 5.º e 6.º do D.L.

11/2003, de 18 de janeiro. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração da instalação de uma antena de telecomunicações pela Telcabo – Telecomunicações e Eletricidade, Ld.^a, da cobertura para o logradouro, no Largo Pedro Teixeira, na Cidade de Cantanhede, dado que o processo de autorização está devidamente instruído, conforme estipulado nos artigos 4.º, 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

47 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 4 A 17 DE DEZEMBRO DE

2012:- A Senhora Vice-Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 4 a 17 de dezembro de 2012 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto:-----

48 - VERBA COMPROMETIDA NO ORÇAMENTO DE 2012 DO MUNICÍPIO DESTINADA A SUPORTAR OS ENCARGOS COM O PROCESSO DE EXPROPRIAÇÃO DO TERRENO NECESSÁRIO PARA INTEGRAR A ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/11/2012 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “No âmbito do processo de expropriação identificado em título, foi necessário, na fase da declaração de utilidade pública e da autorização da posse administrativa, comprometer em orçamento do Município a verba de €98.952,96, destinada a suportar os encargos com a expropriação por força do disposto na

alínea c) do n.º 1 do artigo 12.º do Código das Expropriações. A verba supra mencionada corresponde ao valor proposto pelo Município de Cantanhede para a aquisição do imóvel objeto de processo de expropriação. Numa fase posterior do processo de expropriação, concretamente na fase da efetivação da posse administrativa, foi necessário promover pela existência de uma garantia bancária a favor do expropriado em substituição de depósito, por força do disposto no n.º 5 do artigo 20.º do Código das Expropriações, cuja responsabilidade é de €98.952,96. Atento o processo de expropriação em causa, verifica-se que o mesmo se encontra atualmente em fase de expropriação litigiosa, concretamente na fase de arbitragem regulada nos artigos 42.º ao 49.º do Código das Expropriações. Verifica-se também que ainda não foram designados os árbitros, pelo que o processo ainda se encontra numa fase inicial da arbitragem. Após a receção da decisão arbitral, a entidade expropriante (Município de Cantanhede) tem o prazo de 30 dias para remeter o processo de expropriação ao tribunal da comarca da situação do bem (Tribunal da Comarca de Cantanhede), acompanhado de vários elementos, incluindo a guia de depósito à ordem do tribunal do montante arbitrado, conforme resulta do disposto do artigo 51.º do Código das Expropriações. Assim, resulta que a disponibilização da verba destinada a suportar os encargos com a expropriação vai ocorrer com a remessa do processo ao tribunal, sendo que o valor a depositar à ordem do tribunal, nesta fase, poderá corresponder ao valor comprometido pelo Município ou poderá ser excedido mediante a decisão arbitral. Ora, tendo em conta que falta pouco mais de um mês para o final do ano de 2012 e tendo em conta a fase em que se encontra o processo de expropriação (nomeação de árbitros), é claro e manifesto que a verba comprometida no orçamento de 2012 não vai ser disponibilizada este ano. Mais se informa que é previsível que a verba em causa tenha de ser depositada à ordem do

tribunal no decurso do ano de 2013. Considerando todo o exposto, submete-se à consideração superior que a verba de €98.952,96 passe a estar comprometida no PPI (Plano Plurianual de Investimento) do Município no ano de 2013.” A Câmara, por maioria, tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Gabinete Jurídico e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou aprovar o procedimento proposto e solicitar à Assembleia Municipal a assunção dos compromissos plurianuais, subjacentes aos encargos a suportar pelo Município de Cantanhede decorrentes do processo de expropriação do terreno necessário a integrar a Zona Industrial de Cantanhede. Absteve-se o Senhor Vereador Dr. Luís Silva. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 20 de novembro a 3 de dezembro de 2012 foram despachados os seguintes requerimentos:- 3 requerimentos solicitando emissão de certidões de ciclomotores/licenças de condução efeitos IMTT;- 10 requerimentos solicitando licenciamentos de espetáculos e divertimentos públicos – karaoke/música ao vivo;- 6 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/2.ªs vias/averbamento;- 6 requerimentos solicitando licenciamento de publicidade geral/renovação/averbamento/alteração;- 1 requerimento solicitando emissão de licença especial de ruído;- 1 requerimento solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante;- 2 requerimentos solicitando desistência/pedido de lugar na Feira Quinzenal de Cantanhede;- 2 requerimentos solicitando emissão de licença

para lançamento de fogo de artifício;- 1 requerimento solicitando ocupação de via pública;- 2 requerimentos solicitando cedência de sepultura/revestimento a mármore/inumações;- 11 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 35 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 1 requerimento solicitando informações prévias; - 9 requerimentos solicitando comunicações prévias. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 4417 a 4690 da importância de 1.095.482,36€ (um milhão noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois euros e trinta e seis cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,30 horas, a Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----